



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 189

Disponibilização: 14/10/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
10ª Vara JEF Cível - SJMA	3
Diretoria do Foro - SJMA	6
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 189

Disponibilização: 14/10/2021

10ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 13 de Outubro de 2021

Atos do(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Exmo(a)	:	

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036948-98.2018.4.01.3700

201837002042089

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : GLORIA SILVANE DE CARVALHO BATISTA  
 Adv. : DF00031766 - CAROLINE DANTE RIBEIRO  
 Adv. : DF00033408 - XÊNIA MACHADO DE OLIVEIRA  
 Adv. : DF00038646 - ISABELLA RIBEIRO BARBIRATO TAVARES  
 Adv. : DF00036624 - ELISANGELA PINHO DE SOUSA  
 Adv. : DF00043209 - MICHELLY MEDEIROS SANTOS  
 Adv. : DF00041631 - NATHALY DE ALMEIDA CAVALCANTI  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intimem-se as partes acerca da descida dos autos após a anulação da sentença pela Turma Recursal, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem eventual manifestação, devendo informar as provas que pretendem produzir. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. São Luís, 11 de outubro de 2021.  
 NELMA CRISTINE VIANA DE SOUZA Diretora de Secretaria

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 13 de Outubro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
--------------------	---	-------------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0078598-28.2018.4.01.3700  
 201837002435953

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : OSMARINA CORREIA BEZERRA  
 Adv. : MA00014153 - EMMANUEL JUSSIER DE OLIVEIRA PINHEIRO  
 Reu : BANCO PAN S.A.  
 Adv. : MA0013269A - FELICIANO LYRA MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o longo tempo de tramitação do presente feito e tendo em vista o pequeno valor da condenação, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria no valor de R\$ 429,68 atualizados até 04/2021. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, conta bancária de sua titularidade. Juntados os dados bancários, intime-se o banco PAN para proceder, no prazo de 15(quinze) dias, à transferência bancária do valor atualizado da condenação para a conta bancária informada. Tudo cumprido, arquivem-se.  
 São Luís/MA, 11/10/2021. GEORGE RIBEIRO DA SILVA Juiz Federal

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 189

Disponibilização: 14/10/2021

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## PORTARIA SJMA-DIREF 91/2021

(Plantão Judicial)

O Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: ESTABELEECER** a escala dos juizes que atuarão como titular e substituto no plantão judicial a ser cumprido na Seção Judiciária do Maranhão, no período de **28/10/2021 A 10/01/2022 (JUIZ PLANTONISTA)** e **24/10/2021 A 13/01/2022 (JUIZ SUBSTITUTO)**.

Os juizes responsáveis pelo plantão judiciário têm **competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária do Maranhão** e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

As portarias que estabelecem os plantões judiciais da Seção Judiciária do Maranhão serão publicadas no boletim de serviço da seccional, divulgadas na internet, endereço <http://portal.trfl.jus.br/sjma/> e fixadas nas entradas do edifício-Sede desta Seccional, do prédio do Calhau e das subseções judiciárias.

O plantão judicial funcionará nos dias em que não haja expediente forense regular e, nos dias úteis, **das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento e no recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro**, que será realizado na Capital.

O **atendimento ao jurisdicionado** durante o plantão judicial dar-se-á **apenas através dos telefones disponibilizados no sítio eletrônico** <http://portal.trfl.jus.br/sjma/> (Plantão Judicial - contatos) ou **por videoconferência**, que deverá ser previamente agendada com o Diretor(a) de Secretaria Plantonista, podendo o **atendimento presencial** ser realizado quando autorizado pelo Juiz Plantonista. (ANEXO I - CONTATOS).

As petições e documentos a serem apreciados em Plantão Judicial deverão ser, **obrigatoriamente, encaminhados pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe**, com estrita observância das determinações constantes da Portaria Consolidada Presi 8016281, quanto à correta formação do processo, arts. 17 a 19 (ANEXO 2), devendo o **jurisdicionado (advogado, MPF, DPU, PF etc)**, após a distribuição do processo, **comunicar imediatamente o Diretor Plantonista, VIA CELULAR DO PLANTÃO**, de forma a possibilitar o processamento dos autos através do módulo Plantão Judicial.

A realização da **audiência de custódia** caberá ao magistrado plantonista, ainda que a prisão em flagrante tenha se operado em juízo diverso, salvo se não houver tempo hábil para sua realização e desde que observado o prazo previsto no art. 310 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 13.964/2019;

A escala e suas eventuais alterações serão comunicadas ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil.

As normas gerais do plantão judicial constam no Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020, do artigo 184 ao 196.

Juiz Plantonista Titular	Juiz Plantonista Substituto
<b>JUIZA TITULAR DA 4ª REL (CAPITAL)</b> <b>CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ANGELO*</b> 28/10/2021 (a partir das 9h) A 04/11/2021 (até 8h59min)	<b>JUIZ SUBSTITUTO DA VARA ÚNICA (CAXIAS)</b> <b>VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ</b> 24/10/2021 (a partir das 9h) A 31/10/2021 (até 8h59min)
<b>JUIZ SUBSTITUTO DA VARA ÚNICA (CAXIAS)</b> <b>VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ</b> 04/11/2021 (a partir das 18h 1min) A 11/11/2021 (até 8h59min)	<b>JUIZ TITULAR DA 1ª VARA (IMPERATRIZ)</b> <b>JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO</b> 31/10/2021 (a partir das 9h) A 07/11/2021 (até 8h59min)
<b>JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA (CAXIAS)</b> <b>GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS</b> 11/11/2021 (a partir das 18h 1min) A 18/11/2021 (até 8h59min)	<b>JUIZ TITULAR DA 2ª VARA (IMPERATRIZ)*</b> <b>RAFAEL LIMA DA COSTA</b> <b>ASSESSORA: GISLENE SOUSA DUARTE</b> 07/11/2021 (a partir das 9h) A 14/11/2021 (até 8h59min)
<b>JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA ÚNICA (BALSAS)*</b> <b>ANA CLÁUDIA NEVES MACHADO*</b> 18/11/2021 (a partir das 18h 1min) A 25/11/2021 (até 8h59min)	<b>JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA (CAPITAL)*</b> <b>PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR</b> 14/11/2021 (a partir das 9h) A 21/11/2021 (até 8h59min)
<b>JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA (CAPITAL)</b> <b>PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR</b> 25/11/2021 (a partir das 18h 1min) A 02/12/2021 (até 8h59min)	<b>JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA (CAXIAS)</b> <b>GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS</b> 21/11/2021 (a partir das 9h) A 28/11/2021 (até 8h59min)
<b>JUIZA SUBSTITUTA 9ª VARA (CAPITAL)</b> <b>GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA</b> 02/12/2021 (a partir das 18h 1min) A 09/12/2021 (até 8h59min)	<b>JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA ÚNICA (BALSAS)*</b> <b>ANA CLÁUDIA NEVES MACHADO</b> 28/11/2021 (a partir das 9h) A 05/12/2021 (até 8h59min)
<b>JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA (CAPITAL)</b> <b>LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO</b> 09/12/2021 (a partir das 18h 1min) A 16/12/2021 (até 8h59min)	<b>JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA (CAPITAL)</b> <b>LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO</b> 05/12/2021 (a partir das 9h) A 12/12/2021 (até 8h59min)
<b>JUIZ SUBSTITUTO DA 7ª VARA (CAPITAL)</b> <b>JIVAGO RIBEIRO DE CARVALHO</b> 16/12/2021 (a partir das 18h 1min) A 20/12/2021 (até 8h59min)	<b>JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA (CAPITAL)</b> <b>PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR</b> 12/12/2021 (a partir das 9h) A 19/12/2021 (até 8h59min)
<b>RECESSO DE 2012 A 06/01/2021</b> <b>20/12/2021 (a partir das 9h) A 07/01/2021 (até 8h59min)</b>	<b>JUIZA SUBSTITUTA 9ª VARA (CAPITAL)</b> <b>GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA</b> 19/12/2021 (a partir das 9h) A 20/12/2021 (até 8h59min)
<b>JUIZ SUBSTITUTO DA 7ª VARA (CAPITAL)</b> <b>JIVAGO RIBEIRO DE CARVALHO</b> 07/01/2022 (a partir das 18h 1min) A 10/01/2022 (até 8h59min)	<b>RECESSO DE 2012 A 06/01/2021</b> <b>20/12/2021 (a partir das 9h) A 07/01/2021 (até 8h59min)</b>
	<b>JUIZA SUBSTITUTA 9ª VARA (CAPITAL)</b> <b>GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA</b> 07/01/2022 (a partir das 18h 1min) A 13/01/2022 (até 8h59min)

SERVIDORES QUE ATUARÃO NO PLANTÃO JUDICIAL:

PERÍODO	VARA	CONTATOS	DIRETOR DE	DIRETOR DE	ASSESSOR
---------	------	----------	------------	------------	----------

	PLANTONISTA		SECRETARIA PLANTONISTA	SECRETARIA SUBSTITUTO	
30/09 A 07/10/2021*	SUBST 1ª VARA SSIJITZ	99 99123-5570 plantão.itz@trf1.jus.br	LÍCIA WARWICK DOURADO TRINTA	ITAMAR MACHADO CARDOSO	GILMAR LOPES SOUSA MENEZ
07/10 A 14/10/2021	SUBST 2ª VARA SSIJITZ	99 99123-5570 plantão.itz@trf1.jus.br	VALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA NETO	ELOENE ANDRADE BASTOS ALENCAR	-
14/10 A 21/10/2021	TIT 1ª VARA SSIJITZ	99 99123-5570 plantão.itz@trf1.jus.br	FRANCISCO RAYLAM VALE ALMEIDA	ITAMAR MACHADO CARDOSO	GILMAR LOPES SOUSA MENEZ
21/10 A 28/10/2021	TIT 2ª VARA SSIJITZ	99 99123-5570 plantão.itz@trf1.jus.br	VALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA NETO	ELOENE ANDRADE BASTOS ALENCAR	ANA KAROLINA LOURENÇA COSTA
28/10 A 04/11/2021	TURMA REC DS 4ª VARA	98 99200-9777	HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS	MARIA HELENITA RIBEIRO DE AZEVEDO	MICLELLE PEREIRA DE MOURA*
04/11 A 11/11/2021	SUBST SSIJITZ	99 99155-1940 01vara.cxs@trf1.jus.br	OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA	ANA CLEIDE NUNES DOS SANTOS	
11/11 A 18/11/2021	TIT SSIJITZ	99 99155-1940 01vara.cxs@trf1.jus.br	OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA	ANA CLEIDE NUNES DOS SANTOS	
18/11 A 25/11/2021	SSIJITZ	(99) 9 9117-7159 01vara.bla@trf1.jus.br	ARLINDO ALVES	MAIONE SILVA MARQUES	-

28/10 A 04/11/2021*	TIT 4ª VARA (CAPITAL)* DS 4ª VARA (TR)	98 99200-9777	HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS	MARIA HELENITA RIBEIRO DE AZEVEDO
04/11 A 11/11/2021	SUBST SSIJITZ	99 99155-1940 01vara.cxs@trf1.jus.br	OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA	ANA CLEIDE NUNES DOS SANTOS
11/11 A 18/11/2021	TIT SSIJITZ	99 99155-1940 01vara.cxs@trf1.jus.br	OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA	ANA CLEIDE NUNES DOS SANTOS
18/11 A 25/11/2021	SSIJITZ	(99) 9 9117-7159 01vara.bla@trf1.jus.br	ARLINDO ALVES	MAIONE SILVA MARQUES

25/11 A 02/12/2021	2ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	CERES PINHEIRO CORREA PEREIRA	GEDAIAS FRANCISCO DOS SANTOS
02/12 A 09/12/2021	9ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	IVAN PORTO DE SÁ	SAMOEL SILVA DINIZ
09/12 A 16/12/2021	1ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	MARIO GOMES ROCHA JÚNIOR	ZUIVAL SOUSA PAÉ
16/12 A 20/12/2021 07/01 A 10/01/2022	7ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	ALCILEIDE PEREIRA DA SILVA	GEOVANE LEOCADIO DE ALMEIDA

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	AGENTE DE SEGURANÇA	JUIZ PLANTONISTA
28/10 A 04/11/2021	4ª VARA CAPITAL*	GERSONILSON SILVA FONSECA	CLEMENCIA
04/11 A 11/11/2021	SUBST SSIJITZ	ALEX GOIS DO NASCIMENTO	VICTOR
11/11 A 18/11/2021	TIT SSIJITZ	ALEX GOIS DO NASCIMENTO	GUSTAVO
18/11 A 25/11/2021	SUBST SSIJITZ	MAIONE SILVA MARQUES*	ANA CLÁUDIA
25/11 A 02/12/2021	SUBST 2ª VARA CAPITAL	EUZANIR DE JESUS NUNES ROCHA	PEDRO
02/12 A 09/12/2021	SUBST 9ª VARA CAPITAL	RAFAEL DE ANDRADE RIBEIRO	GABRIELLA
09/12 A 16/12/2021	SUBST 1ª VARA CAPITAL	DANNY CORREA NUNES	LUIZ REGIS
16/12 A 20/12/2021 07/01 A 10/01/2022	SUBST 7ª VARA CAPITAL	VALDINAR RODRIGUES DE MORAES	JIVAGO

	OFICIAL DE JUSTÇA PLANTONISTA	OFICIAL SUBSTITUTO	PERÍODO
OUTUBRO	BLANDINA LAGO GONÇALVES	FRANCISCO CARLOS LIMA TORRES	1ª a 03/10/2021
	FRANCISCO CARLOS LIMA TORRES	FRANCISCO DE CASTRO MACIEL	04 a 06/10/2021
	FRANCISCO DE CASTRO MACIEL	JOSE DE RIBAMAR DE ABREU BEZERRA	07 a 09/10/2021
	JOSE DE RIBAMAR DE ABREU BEZERRA	JOSÉ JOACI FERREIRA FILHO	10 a 12/10/2021
	JOSÉ JOACI FERREIRA FILHO	JÚLIO CÉSAR FALCÃO LEDA	13 a 15/10/2021
	JÚLIO CÉSAR FALCÃO LEDA	LUÍS CARLOS SILVA	16 a 18/10/2021
	LUÍS CARLOS SILVA	LUIS FERNANDO SARAIVA RODRIGUES	19 a 21/10/2021
	LUIS FERNANDO SARAIVA RODRIGUES	LUIZ ANTONIO MARTINS ARAUJO	22 a 24/10/2021
	LUIZ ANTONIO MARTINS ARAUJO	MARCOS ANTONIO SILVA FREIRE	25 a 27/10/2021
	MARCOS ANTONIO SILVA FREIRE	MARIA DE FATIMA DO N. LIMA	28 a 30/10/2021
MARIA DE FATIMA DO N. LIMA	MAURO DE FARIA ABDALA	31/10/ a 02/11/2021	

	OFICIAL DE JUSTÇA PLANTONISTA	OFICIAL SUBSTITUTO	PERÍODO
NOVEMBRO	MAURO DE FARIA ABDALA	PALMERIO JOSE DE SOUSA NETO	03 a 05/11/2021
	PALMERIO JOSE DE SOUSA NETO	RICARDO B. DIEGUES FERNANDES	06 a 08/11/2021
	RICARDO B. DIEGUES FERNANDES	VIVIANE FONSECA G. DOS REIS	09 a 11/11/2021
	VIVIANE FONSECA G. DOS REIS	ALZIRA ÂNGELA MELO GOMES	12 a 14/11/2021
	ALZIRA ÂNGELA MELO GOMES	ANTONIO DE PÁDUA A. DE MENEZES	15 a 17/11/2021
	ANTONIO DE PÁDUA A. DE MENEZES	BLANDINA LAGO GONÇALVES	18 a 20/11/2021
	BLANDINA LAGO GONÇALVES	FRANCISCO CARLOS LIMA TORRES	21 a 23/11/2021
	FRANCISCO CARLOS LIMA TORRES	FRANCISCO DE CASTRO MACIEL	24 a 26/11/2021
	FRANCISCO DE CASTRO MACIEL	HETYENE DE FÁTIMA C. DA SILVA	27 a 29/11/2021
	HETYENE DE FÁTIMA C. DA SILVA	JOSE DE RIBAMAR DE ABREU BEZERRA	30/11 a 02/12/2021



DEZEMBRO	OFICIAL DE JUSTÇA PLANTONISTA	OFICIAL SUBSTITUTO	PERÍODO
	JOSE DE RIBAMAR DE ABREU BEZERRA	JULIO CESAR FALCAO LEDA	03 a 05/12/2021
	JULIO CESAR FALCAO LEDA	LUIS CARLOS SILVA	06 a 08/12/2021
	LUIS CARLOS SILVA	LUIS FERNANDO SARAIVA RODRIGUES	09 a 11/12/2021
	LUIS FERNANDO SARAIVA RODRIGUES	LUIZ ANTONIO MARTINS ARAUJO	12 a 14/12/2021
	LUIZ ANTONIO MARTINS ARAUJO	MARCOS ANTONIO SILVA FREIRE	15 a 17/12/2021
	MARCOS ANTONIO SILVA FREIRE	MARIA DE FATIMA DO N. LIMA	18 a 19/12/2021

\* Alteração da diretora de secretaria no período de 30/09 A 07/10/2021 (1ª VARA SSJITZ)

\*Alteração do juiz plantonista titular no período de 28/10/2021 A 04/11/2021.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 07/10/2021, às 15:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14142657** e o código CRC **906AD33D**.

## ANEXO I

### CONTATOS

VARAS FEDERAIS DA CAPITAL E TURMAS RECURSAIS - (98) 9 9200-9777  
 SUBSEÇÃO DE IMPERATRIZ -1ª e 2ª VARAS - (99) 9 9123-5570 - [plantao.itz@trf1.jus.br](mailto:plantao.itz@trf1.jus.br)  
 SUBSEÇÃO DE CAXIAS - (99) 9 9155-1940 - [01vara.cxs@trf1.jus.br](mailto:01vara.cxs@trf1.jus.br)  
 SUBSEÇÃO DE BACABAL - (99) 9 91551910  
 SUBSEÇÃO DE BALSAS - (99) 9 9117-7159 - [01vara.bla@trf1.jus.br](mailto:01vara.bla@trf1.jus.br)

## ANEXO II

### ENCAMINHAMENTO DE PETIÇÕES E DOCUMENTOS

**PORTARIA PRESI 8016281 de 15/04/2019 - Regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.**

...

### Seção V - Da correta formação do processo eletrônico

**Art. 17.** A correta formação do processo eletrônico constitui responsabilidade do advogado ou procurador, que deverá preencher os campos obrigatórios e inserir no PJe as peças essenciais e documentos na seguinte ordem:

- I – petição inicial;
- II – procuração;
- III – documentos pessoais e/ou atos constitutivos, inclusive comprovante de residência;
- IV – documentos necessários à instrução da causa;
- V – comprovante de recolhimento das custas e despesas processuais, se for o caso.

§ 1º Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos.

§ 2º Quando a forma de apresentação dos documentos ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá o juiz determinar nova apresentação e a exclusão dos anteriormente juntados.

§ 3º O não cadastramento de todas as partes na autuação do processo no PJe ensejará o prosseguimento do feito somente em relação às partes cadastradas, salvo os casos em que haja problema técnico devidamente comprovado.

§ 4º Em ação ajuizada por sindicato ou associação como substituto processual, o não cadastramento dos substituídos na autuação do processo no PJe ensejará o cancelamento da distribuição, salvo os casos em que haja problema técnico devidamente comprovado.

§ 5º O protocolo da petição inicial será realizado pelo setor de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária, diretamente no PJe, quando a parte autora não possuir inscrição no CPF ou no CNPJ e a sua exigência puder comprometer o acesso à Justiça, bem como em outros procedimentos que prescindam da atuação do advogado.

§ 6º Para cumprimento do disposto no § 5º deste artigo, é responsabilidade do advogado, procurador ou membro do Ministério Público apresentar, presencialmente, mídia (CD, DVD ou *pen drive*) contendo cópia fiel digitalizada em arquivos com formatos e tamanhos aceitos pelo PJe no setor de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º deste artigo às hipóteses de atermação.

§ 8º A área de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária realizará o protocolo a que aludem os §§ 5º e 6º deste artigo, e procederá ao cadastramento dos dados, à classificação das peças, à indexação e à confirmação do protocolo da petição inicial no PJe.

**Art. 18.** Incumbe àquele que produzir o documento digital ou digitalizado realizar sua juntada aos autos e zelar pela qualidade dos arquivos enviados, especialmente quanto à legibilidade.

**Art. 19.** Os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para propositura da ação rescisória.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado na Seleção de Estagiários de Ciências Contábeis/2021, para envio de documentação conforme a seguir especificado:

Classif.	Inscrição	Nome
7ª	023	ELIZABETH YUMIE TANAKA OKUBO

Período de envio: 03 dias úteis após a publicação do presente Edital, sendo que a contagem se dará a partir do primeiro dia útil posterior à disponibilização no *site* da JFMA.

E-mail para envio: seder.ma@trf1.jus.br

Documentação a ser enviada (em pdf):

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

O não envio da documentação no prazo acima indicado implicará a convocação do próximo na ordem de classificação, passando o candidato automaticamente a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

Esta convocação também será feita pelo celular, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 13/10/2021, às 11:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**14224379** e o código CRC **BC3980ED**.



---

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0012216-62.2020.4.01.8007

14224379v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL****SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO/2021**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Administração/2021, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio do Coeficiente de Rendimento constante do Histórico Escolar.
- 1.3. Áreas de atuação: administrativa da Justiça Federal.
- 1.4. Número de Vagas: 01 (uma) e cadastro reserva.
- 1.5. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 1.6. Horário de realização do estágio: período de funcionamento da Justiça Federal no Maranhão.
- 1.7. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 1.8. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio.
- 1.9. Duração do estágio: Até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.10. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados **do 3º período em diante** do curso de Administração, sendo que somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, comprove que ainda tenha dois períodos a cursar.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de **18 a 24 de outubro de 2021**, na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.
- 2.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato informará a nota correspondente ao Coeficiente de Rendimento (CR), que consta no histórico escolar emitido a partir de agosto de 2021. Este deverá ser anexado ao formulário de inscrição, exclusivamente em **formato PDF**.
- 2.3. O histórico escolar atualizado é documento indispensável à validação da inscrição e deverá ser emitido e autenticado pela instituição de ensino (sendo aceitos históricos emitidos pela internet, desde que possam ter sua veracidade autenticada no site da instituição de ensino), contendo o coeficiente de rendimento do aluno e o período no qual encontra-se matriculado;
- 2.4. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.
- 2.5. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas

técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

2.6. A Comissão Examinadora publicará na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, a relação das inscrições regularmente admitidas e validadas na data provável de 27/10/2021.

2.7. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas - para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo encaminhar para o e-mail [seder.estagio.ma@trf1.jus.br](mailto:seder.estagio.ma@trf1.jus.br), até o dia 25/10/2021, Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

**3.8. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

### 4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

4.1. Para as pessoas negras, as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e enviarem a autodeclaração para o e-mail [seder.estagio.ma@trf1.jus.br](mailto:seder.estagio.ma@trf1.jus.br), até o dia 25/10/2021, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.4. No caso de não preenchimento total das vagas para negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

4.5. Os(As) aprovados(as) da lista de negros serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a. 3ª (terceira) vaga aberta; b. 6ª (sexta) vaga aberta; c. 9ª (nona) vaga aberta; d. 12ª (décima segunda) vaga aberta; e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Resolução nº 336 de 29/09/2020/CNJ e o Decreto N. 9.427/2018.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dar-se-á pela nota do Coeficiente de Rendimento constante do histórico escolar do candidato.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, **na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete), após verificação conforme o item 5.**

6.2. Em caso de empate, será priorizado o candidato que, sucessivamente:

- a. Tiver cumprido a maior parte do curso;
- b. Tiver mais idade.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultados provisório será divulgado em <https://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, na data provável de 04/11/2021.

7.2. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer em face do resultado e colocação atribuídos pela Comissão Examinadora, o que deverá ser feito no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado provisório.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para [seder.estagio.ma@trfl.jus.br](mailto:seder.estagio.ma@trfl.jus.br), no prazo acima informado.

7.4. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, a Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão homologará o resultado da seleção.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

## 9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

9.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no portal da Justiça Federal no Maranhão, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER), através do e-mail: [seder.ma@trfl.jus.br](mailto:seder.ma@trfl.jus.br), os seguintes documentos, em formato pdf:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

9.2. Após o envio dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

9.3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de e-mail e número de celular incorreta, incompleta ou desatualizada.

9.4. É de responsabilidade de o candidato manter seu e-mail e número de celular atualizados para viabilizar os contatos necessários.

9.5. O não envio dos documentos no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

9.6. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

9.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o servidor do Ministério Público.

É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta Seleção tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a esta Seleção, os quais serão disponibilizados no site da Justiça Federal no Maranhão.

10.3. Os valores de bolsa de estágio e do auxílio transporte, assim como a carga horária semanal para realização de estágio poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério da Administração.

10.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

10.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e Instrução Normativa IN-13-01/TRF-1ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 13/10/2021, às 13:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14206848** e o código CRC **3E625E12**.

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO



Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, CPF \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/  
0007990-77.2021.4.01.8007

14206848v4